



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2018

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Ciencia e Tecnologia.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 10.489/2018

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 375/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 01/10/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** - Registro de Preços para aquisição de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2** – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2** – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3** - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4** - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5** – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1** - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3-** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4** – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6** – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1** - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;





- b) Indicação das marcas/modelos dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
 - c) A entrega dos produtos será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
 - d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- 4.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) itens, cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.
- 4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- 4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2018
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.





5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais - ISS, IPTU, ITBI, TAXAS - e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.2 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.3 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2018
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:





- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1—Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 –para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1— a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;





- 7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.





- 9.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1**- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1** - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho de acordo com a necessidade da unidade administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 12.2** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas
- 12.3** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.





12.5– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “c”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.





CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1-** A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 15.2-** A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 15.3-** O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 15.4-** A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 -** Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.





- 16.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 16.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 18.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.





19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1– Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

- I - Descrição dos Produtos
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV - Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta de Contrato

21.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3 – A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.

21.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 17 de setembro de 2018.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	50	UND	67.10.29 - CÂMERA IP 3MP VARI-FOCAL IR. CÂMERA DE REDE IP TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3,0MP (2048 × 1536) OPERANDO COM UMATAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO EM TODAS AS RESOLUÇÕES - SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" OU MAIOR, COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO MJPEG, H.264, H.265 E, AO MENOS, UM PADRÃO DECOMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIORES A ESTES (H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO SUPORTAR VELOCIDADE DE SHUTTER DE 1/3S A 1/100.000S SUPORTE PARA TRÊSSTREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES E CONFIGURÁVEIS EM RESOLUÇÃO E TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.008 LUX, EM MODO COLORIDO, AGC LIGADO E 0 LUX COM IR ACIONADO ILUMINADORES IR INTEGRADOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS LENTE VARIFOCAL EMBUTIDA QUE TRABALHE ENTRE 2.8MM E 12MM, COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 80° (VALOR MÁXIMO) FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÃO DE CODIFICAÇÃO DIFERENCIADA EM ÁREA MARCADA DA CÂMERA, DE MODO QUE SOMENTE NA ÁREA MARCADA A IMAGEM POSSUA A RESOLUÇÃO MÁXIMA CONFIGURADA NA CÂMERA (REGIÃO DE INTERESSE) POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) E REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS 3D ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM SUPORTE AOS CODECS DE ÁUDIO: G.711 E G.726 ENTRADA E SAÍDA DE ALARME WDR (AMPLA FAIXA DINÂMICA) DE ATÉ 120DB NÃO SENDO ACEITO WDR DIGITAL OU SIMILAR, RECURSO QUE PERMITA A INCLUSÃO DE MÁSCARAS DE PRIVACIDADE DETECÇÃO DE EXCEÇÕES DE HARDWARE PARA: DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE ENDEREÇO IP, ARMAZENAMENTO LOCAL CHEIO, TENTATIVA DE LOGIN IRREGULAR E ARMAZENAMENTO LOCAL COM ERRO. ATIVAÇÃO DE ALARMES PARA AS EXCEÇÕES SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ONVIF (PROFILE S E G) E ISAPI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, ICMP, HTTP,	2.653,33	132.666,50





			HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇO IP SUPORTAR ROTAÇÃO DE IMAGEM NO SENSOR, PARA APLICAÇÃO DE MODO CORREDOR ARMAZENAMENTO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE ATÉ 128GB, E GRAVAÇÃO EM DISCO REMOTOS NAS SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -20 °C A 55 °C COM HUMIDADE NÃO SUPERIOR A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA – GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VANDALISMO E IMPACTOS – GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR POSSUIR ENTRADA RJ45 10/100M AUTO ADAPTÁVEL ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AT), FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.		
002	50	UND	67.10.30 - CÂMERA IP 2MP VARI-FOCAL IR. CÂMERA DE REDE IP TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0MP (1920 × 1080) OPERANDO COM UMATAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO EM TODAS AS RESOLUÇÕES SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" OU MAIOR, COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO MJPEG, H.264, H.265 E, AO MENOS, UM PADRÃO DECOMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIORES A ESTES (H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO SUPORTAR VELOCIDADE DE SHUTTER DE 1/3S A 1/100.000S SUPORTE PARA TRÊSSTREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES E CONFIGURÁVEIS EM RESOLUÇÃO E TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.008 LUX, EM MODO COLORIDO, AGC LIGADO E 0 LUX COM IR ACIONADO DEVE POSSUIR ILUMINADORES IR INTEGRADOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS LENTE VARIFOCAL EMBUTIDA QUE TRABALHE ENTRE 2.8MM E 12MM, COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 80° (VALOR MÁXIMO) FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÃO DE CODIFICAÇÃO DIFERENCIADA EM ÁREA MARCADA DA CÂMERA, DE MODO QUE SOMENTE NA ÁREA MARCADA A IMAGEM POSSUA A RESOLUÇÃO MÁXIMA CONFIGURADA NA CÂMERA (REGIÃO DE INTERESSE) POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) E REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS 3D POSSUIR ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM SUPORTE	2.028,33	101.416,50





AOS CODECS DE ÁUDIO: G.711 E G.726 POSSUIR ENTRADA E SAÍDA DE ALARME POSSUIR WDR (AMPLA FAIXA DINÂMICA) DE ATÉ 120DB NÃO SENDO ACEITO WDR DIGITAL OU SIMILAR. POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A INCLUSÃO DE MÁSCARAS DE PRIVACIDADE DEVE POSSUIR DETECÇÃO DE EXCEÇÕES DE HARDWARE PARA: DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE ENDEREÇO IP, ARMAZENAMENTO LOCAL CHEIO, TENTATIVA DE LOGIN IRREGULAR E ARMAZENAMENTO LOCAL COM ERRO, DEVE POSSUIR ATIVAÇÃO DE ALARMES PARA AS EXCEÇÕES SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ONVIF (PROFILE S E G) E ISAPI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR - SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇO IP SUPORTAR ROTAÇÃO DE IMAGEM NO SENSOR, PARA APLICAÇÃO DE MODO CORREDOR DEVERÁ POSSUIR ARMAZENAMENTO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE ATÉ 128GB, E GRAVAÇÃO EM DISCO REMOTOS NAS SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -20 °C A 55 °C COM HUMIDADE NÃO SUPERIOR A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA – GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VANDALISMO E IMPACTOS – GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR POSSUIR ENTRADA RJ45 10/100M AUTO ADAPTÁVEL POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AT) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.





003	50	UND	67.10.31 - CÂMERA IP 2MP BULLET NETWORK IR. CÂMERA DE REDE IP PARA VÍDEO MONITORAMENTO TIPO BULLET, POLICROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0MP (1920 X 1080) OPERANDO COM UM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265, H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO POSSUIR, AO MENOS, TRÊS STREAMS, SENDO UM COM RESOLUÇÕES AJUSTÁVEIS FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.005LUX @ (F1.2, AGC ON), 0 LUX COM IR COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS POSSUI OPÇÕES DE LENTE DE 2,8MM/4MM/6MM/8MM/12MM, COM AS MESMAS A SEREM SELECIONÁVEIS PARA CADA APLICAÇÃO NO AMBIENTE CAPAZ DE SUPTORAR SLOWSHUTTER FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO), ROI (REGIÃO DE INTERESSE), 3D-DNR (REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS - 3D) WDR DE 120 DB (NÃO SERÃO ACEITOS DWDR OU WDR DIGITAL) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE ANÁLISE DE VÍDEO PARA: DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSOS EM UMA DETERMINADA ÁREA, DETECÇÃO DE MOVIMENTOS, DETECÇÃO DE FACES, DETECÇÃO DE OBJETO REMOVIDO E DETECÇÃO DE OBJETOS DEIXADOS ATIVAÇÃO DE ALARMES PARA DETECÇÃO DE MOVIMENTOS (ACIMA DE 12 ÁREAS SELECIONÁVEIS, DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE IP, FALHA NO ARMAZENAMENTO POSSUIR OS PADRÕES ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6 POSSUIR SUPORTE A NAS PARA ARMAZENAMENTO NA REDE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE ATÉ 128GB. POSSUIR BOTÃO FÍSICO DE RESET SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -30 °C – +60 °C COM UMIDADE NÃO SUPERIOR A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AF) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.	1.031,66	51.583,00
-----	----	-----	---	----------	-----------





004	40	UND	<p>67.10.32 - CÂMERA IP 2MP SPEED DOME. CÂMERA IP DE ALTA DEFINIÇÃO, TIPO SPEED DOME, POLICROMÁTICA E COM SENSOR DE IMAGEM CMOS MAIOR OU IGUAL A 1/2.8" COM VARREDURA PROGRESSIVA PARA VÍDEO MONITORAMENTO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2MP (1920 X 1080) OPERANDO COM UM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265, H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO POSSUIR 3 FLUXOS (STREAMS) DE VÍDEO COM CONFIGURAÇÕES INDEPENDENTES, PELO MENOS 2 DESTES STREAMS DEVERÃO SUPORTAR A RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 30 QUADROS POR SEGUNDO. PERMITIR AJUSTE DE PAN NA FAIXA DE 360° CONTÍNUOS, AJUSTE DE TILT NA FAIXA DE -1° A 90° POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DEPRESET DO PAN DE NO MÍNIMO 300°/S E DEPRESET DO TILT DE NO MÍNIMO 200°/S PERMITIR ZOOM ÓPTICO MÁXIMO, DE NO MÍNIMO, 30X POSSUIR ZOOM DIGITAL MÁXIMO, DE NO MÍNIMO, 16X POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE AJUSTE DE FOCO PARA AUTOMÁTICO / SEMIAUTOMÁTICO / MANUAL PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 250PRESETS PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 8 PATRULHAS COM, NO MÍNIMO, 30PRESETS CADA. POSSUIR FUNÇÕES DE APRIMORAMENTO DE IMAGENS COMO REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS 3D(3D DNR), ANTINEVOEIRO (DEFOG), HLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ ALTA), BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE ANÁLISE DE VÍDEO PARA: DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSOS EM UMA DETERMINADA ÁREA POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, 802.IX, QOS, FTP, SMTP, UPNP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPOE PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE 128GB (OU SUPERIOR) POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM POSTES, PAREDES, FORROS OU SUPORTE DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO POSSUIR 2 INTERFACES DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA PARA ALARMES POSSUIR 1 INTERFACE DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA PARA ÁUDIO, PERMITINDO ÁUDIO BIDIRECIONAL POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR INVÓLUCRO QUE FORNEÇA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA DANOS DE IMPACTOS MECÂNICOS -</p>	5.883,33	235.333,20
-----	----	-----	---	----------	------------





			GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 60 °C PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 24VAC PERMITIR ALIMENTAÇÃO VIA POE 802.3 AT OU HI-POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.		
005	5	UND	67.10.26 - CÂMERA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO TIPO 1 PLATAFORMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO 180°, QUE UTILIZA O CONCEITO DE DOMINÂNCIA E SUBORDINAÇÃO DE CONJUNTO ÓPTICO, POR MEIO DE SOFTWARE AUXILIAR OU DE FORMA EMBARCADA, ATENDENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEVE SER RESISTENTE E PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DEVE CONTA COM NO MÍNIMO 2(DOIS) CONJUNTOS ÓPTICOS, SENDO UM DE COBERTURA PANORÂMICA FIXA DE 180° E OUTRO COMPLEMENTAR E MÓVEL, QUE PERMITA VERIFICAR EM ALTA DEFINIÇÃO E ZOOM NO QUE OCORRE EM UM DOS CONJUNTOS O CONJUNTO ÓPTICO FIXO PANORÂMICO DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 POR SENSOR COM NO MÍNIMO 04 SENSORES OU QUANTIDADE DE SENSORES SUFICIENTES PARA COBERTURA DE 180° GRAUS DE VISUALIZAÇÃO E RESOLUÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 4096 X1800 PIXELS NA SOMA DE TODOS OS SENSORES POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.01 LUX NO MODO COLORIDO OPERAR EM NO MÍNIMO 4096 X 1800 A 30FPS CONJUNTO ÓPTICO MÓVEL DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 A 30FPS POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.3 LUX NO MODO COLORIDO LENTE INTEGRADA ATINGINDO NO MÍNIMO 32X DE ZOOM ÓPTICO PAN DE 360° CONTÍNUOS TILT DE -10° A 90° COM FUNÇÃO DE FLIP AUTOMÁTICO OU SUPERIOR NO MÍNIMO 250 PRESETS E SUPORTE A RONDAS (PATRULHAS) POSSUIR A FUNÇÃO INTELIGENTE DE RASTREIO AUTOMÁTICO DE MOVIMENTOS DE OBJETOS E PESSOAS WDR DE NO MÍNIMO 120DB SUPORTAR FLUXO DE VIDEO EM H.264 E M-JPEG PERMITIR A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE OPERAR COM MÚLTIPLOS STREAMS EM H.264 POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O	49.596,66	247.983,30





			ONVIF PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE ATÉ, NO MÍNIMO, 128GB POSSUIR NO MÍNIMO 5 ENTRADAS DE ALARME E 2 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO MIC IN/LINE IN E 1 SAÍDA DE ÁUDIO (600Ω) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE DETECÇÃO DE FACES, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSÃO SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 50 °C PERMITIR MONTAGEM DE DIVERSAS FORMAS (EM POSTE E PAREDE), ACOMPANHANDO SUPORTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA PLATAFORMA, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE GARANTIA E INCOMPATIBILIDADE		
006	5	UND	67.10.27 - CÂMERA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO TIPO 2 PLATAFORMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO360°, QUE UTILIZA O CONCEITO DE DOMINÂNCIA E SUBORDINAÇÃO DE CONJUNTO ÓPTICO, POR MEIO DE SOFTWARE AUXILIAR OU DE FORMA EMBARCADA, ATENDENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEVE SER RESISTENTE E PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DEVE CONTAR COM NO MÍNIMO 2(DOIS) CONJUNTOS ÓPTICOS, SENDO UM DE COBERTURA PANORÂMICA FIXA DE360° E OUTRO COMPLEMENTAR E MÓVEL, QUE PERMITA VERIFICAR EM ALTA DEFINIÇÃO E ZOOM NO QUE OCORRE EM UM DOS CONJUNTOS O CONJUNTO ÓPTICO FIXO PANORÂMICO DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 POR SENSOR COM NO MÍNIMO 08 SENSORES OU QUANTIDADE DE SENSORESUFICIENTES PARA COBERTURA DE 360° GRAUS DE VISUALIZAÇÃOEM 2 STREAMS DE VÍDEO DE 180°COM RESOLUÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 4096 X1800 PIXELS, EM CADA STREAM, NA SOMA DE TODOS OS SENSORES POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.01 LUX NO MODO COLORIDO OPERAR EM NO MÍNIMO 4096 X 1800 A 30FPS, POR STREAM O CONJUNTO ÓPTICO MÓVEL DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 A 30FPS POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.3 LUX NO MODO COLORIDO LENTE INTEGRADA ATINGINDO NO MÍNIMO 32X DE ZOOM ÓPTICO PAN DE 360 GRAUS CONTÍNUOS TILT DE -10° A 90° COM FUNÇÃO DE FLIP AUTOMÁTICO OU SUPERIOR NO MÍNIMO 250 PRESETS E SUPORTE A RONDAS (PATRULHAS)	59.573,33	297.866,65



POSSUIR A FUNÇÃO INTELIGENTE DE RASTREIO AUTOMÁTICO DE MOVIMENTOS DE OBJETOS E PESSOAS WDR DE NO MÍNIMO 120DB SUPORTAR FLUXO DE VIDEO EM H.264 E M-JPEG PERMITIR A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE OPERAR COM MÚLTIPLOS STREAMS EM H.264 POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE ATÉ, NO MÍNIMO, 128GB POSSUIR NO MÍNIMO 5 ENTRADAS DE ALARME E 2 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO MIC IN/LINE IN E 1 SAÍDA DE ÁUDIO (600Ω) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE DETECÇÃO DE FACES, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSÃO SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 50 °C PERMITIR MONTAGEM DE DIVERSAS FORMAS(EM POSTE E PAREDE), ACOMPANHANDO SUPORTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA PLATAFORMA, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE GARANTIA E INCOMPATIBILIDADE





007	20	UND	67.10.28 - CÂMERA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO TIPO 3 PLATAFORMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO 360°, QUE UTILIZA O CONCEITO DE DOMINÂNCIA E SUBORDINAÇÃO DE CONJUNTO ÓPTICO, POR MEIO DE SOFTWARE AUXILIAR OU DE FORMA EMBARCADA, ATENDENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DEVE CONTA COM NO MÍNIMO 2(DOIS) CONJUNTOS ÓPTICOS, SENDO UM DE COBERTURA PANORÂMICA FIXA DE 360° E OUTRO COMPLEMENTAR E MÓVEL, QUE PERMITA VERIFICAR EM ALTA DEFINIÇÃO E ZOOM NO QUE OCORRE EM UM DOS CONJUNTOS O CONJUNTO ÓPTICO FIXO PANORÂMICO DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/2.8", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 POR SENSOR, COM NO MÍNIMO 03 SENSORES POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.1 LUX NO MODO COLORIDO O CONJUNTO ÓPTICO MÓVEL DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/2.8", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 A 30FPS POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.3 LUX NO MODO COLORIDO LENTE INTEGRADA ATINGINDO NO MÍNIMO 3X DE ZOOM ÓPTICO PAN DE 0° A 300° TILT DE 0° A 90° NO MÍNIMO 250 PRESETS E SUPORTE A RONDAS (PATRULHAS) WDR DIGITAL SUPORTAR FLUXO DE VIDEO EM H.264 E/ M-JPEG POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (12 VDC) OU HI-POE (POE+) SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE ATÉ, NO MÍNIMO, 128GB POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ 45 °C PERMITIR MONTAGEM DE DIVERSAS FORMAS (TETO E PAREDE), ACOMPANHANDO SUPORTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA PLATAFORMA, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE GARANTIA E INCOMPATIBILIDADE	5.340,00	106.800,00
008	10	UND	58.35.18 - NVR 32 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTA CONCEITO OS	7.491,66	74.916,60





			<p>NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO O NVR DEVERÁ SUPOSTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 32 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP,3MP, 1080P,720P,4CIF ECIF PERMITIR VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPOSTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 16 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6, 8, 9, 16 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPOSTAR, NO MÍNIMO, 24TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 6TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 128 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 16 ENTRADAS DE ALARME E 4 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPOSTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC – 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10OC A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.</p>		
009	15	UND	58.35.17 - NVR 16 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS	4.053,33	60.799,95



FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTE CONCEITO OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO O NVR DEVERÁ SUPORTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 16 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP,3MP, 1080P,720P,4CIF ECIF PERMITIR VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 16 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 - PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6, 8, 9, 16 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 12TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 4TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 128 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNPTM, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -100C A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.

58.35.19 - NVR 8 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE

010

15

UND

3.733,33

55.999,95





INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTE CONCEITO OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO DEVERÁ SUPORTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 8 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP,3MP, 1080P,720P,4CIF ECIF VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 8 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6 E 8 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 12TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 4TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 32 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10OC A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.

TOTAL GERAL

1.365.365,65





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 039/2018), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2018.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 039/18

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA/MODELO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 1					R\$	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ / ____ para aquisição de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento, conforme resultado do Pregão Presencial nº 039/2018, que celebram a Prefeitura Municipal de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº ____ / ____ para aquisição de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento, fundamentado no processo administrativo nº ____ / ____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 039/2018 havido em ____ / ____ / ____, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA / MODELO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	50	UND	67.10.29 - CÂMERA IP 3MP VARI-FOCAL IR. CÂMERA DE REDE IP TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3,0MP (2048 × 1536) OPERANDO COM UMATAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO EM TODAS AS RESOLUÇÕES - SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" OU MAIOR, COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO MJPEG, H.264, H.265 E, AO MENOS, UM PADRÃO DECOMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIORES A ESTES (H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO SUPORTAR VELOCIDADE DE SHUTTER DE 1/3S A 1/100.000S SUPORTE PARA TRÊSSTREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES E CONFIGURÁVEIS EM RESOLUÇÃO E TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.008 LUX, EM MODO COLORIDO, AGC LIGADO E 0 LUX COM IR ACIONADO ILUMINADORES IR INTEGRADOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS LENTE VARIFOCAL EMBUTIDA QUE TRABALHE ENTRE 2.8MM E 12MM, COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 80° (VALOR MÁXIMO) FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÃO DE CODIFICAÇÃO DIFERENCIADA EM ÁREA MARCADA DA CÂMERA, DE MODO QUE SOMENTE NA ÁREA MARCADA A IMAGEM POSSUA A RESOLUÇÃO MÁXIMA CONFIGURADA NA CÂMERA (REGIÃO DE				





INTERESSE) POSSUIR
FUNÇÕES BLC
(COMPENSAÇÃO DE LUZ DE
FUNDO) E REDUÇÃO
DIGITAL DE RUIDOS 3D
ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO
COM SUPORTE AOS CODECS
DE ÁUDIO: G.711 E G.726
ENTRADA E SAÍDA DE
ALARME WDR (AMPLA
FAIXA DINÂMICA) DE ATÉ
120DB NÃO SENDO ACEITO
WDR DIGITAL OU SIMILAR,
RECURSO QUE PERMITA A
INCLUSÃO DE MÁSCARAS DE
PRIVACIDADE DETECÇÃO DE
EXCEÇÕES DE HARDWARE
PARA: DESCONEXÃO DE
REDE, CONFLITO DE
ENDEREÇO IP,
ARMAZENAMENTO LOCAL
CHEIO, TENTATIVA DE
LOGIN IRREGULAR E
ARMAZENAMENTO LOCAL
COM ERRO. ATIVAÇÃO DE
ALARMES PARA AS
EXCEÇÕES SER COMPATÍVEL
COM OS PADRÕES ONVIF
(PROFILE S E G) E ISAPI
COMPATÍVEL COM OS
PROTOCOLOS DE REDE:
TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS,
FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP,
RTSP, RTCP, PPPOE, NTP,
UPNP, SMTP, SNMP, IGMP,
802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR
SUPPORTAR FILTRO DE
ENDEREÇO IP SUPPORTAR
ROTAÇÃO DE IMAGEM NO
SENSOR, PARA APLICAÇÃO
DE MODO CORREDOR
ARMAZENAMENTO LOCAL
EM CARTÃO MICRO
SD/SDHC/SDXC COM
CAPACIDADE DE ATÉ 128GB,
E GRAVAÇÃO EM DISCO
REMOTOS NAS SER APTO A
OPERAÇÕES EM
TEMPERATURAS DE -20 °C A
55 °C COM HUMIDADE NÃO
SUPERIOR A 95% (SEM
CONDENSAÇÃO) POSSUIR
PROTEÇÃO TOTAL CONTRA
POEIRA E JATOS FORTES
D'ÁGUA - GRAU DE
PROTEÇÃO IP66 OU
SUPERIOR POSSUIR
PROTEÇÃO TOTAL CONTRA
VANDALISMO E IMPACTOS -
GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU
SUPERIOR POSSUIR



			ENTRADA RJ45 10/100M AUTO ADAPTÁVEL ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AT), FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.			
002	50	UND	67.10.30 - CÂMERA IP 2MP VARI-FOCAL IR. CÂMERA DE REDE IP TIPO BULLET PARA VÍDEO MONITORAMENTO OUTDOOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0MP (1920 × 1080) OPERANDO COM UMATAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO EM TODAS AS RESOLUÇÕES SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" OU MAIOR, COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO MJPEG, H.264, H.265 E, AO MENOS, UM PADRÃO DECOMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIORES A ESTES (H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO SUPPORTAR VELOCIDADE DE SHUTTER DE 1/3S A 1/100.000S SUPORTE PARA TRÊSSTREAMS DE VÍDEO INDEPENDENTES E CONFIGURÁVEIS EM RESOLUÇÃO E TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.008 LUX, EM MODO COLORIDO, AGC LIGADO E 0 LUX COM IR ACIONADO DEVE POSSUIR ILUMINADORES IR INTEGRADOS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS LENTE VARIFOCAL EMBUTIDA QUE TRABALHE ENTRE 2.8MM E 12MM, COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL MÍNIMO DE 80° (VALOR MÁXIMO) FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÃO DE CODIFICAÇÃO DIFERENCIADA EM ÁREA MARCADA DA CÂMERA, DE MODO QUE SOMENTE NA			





ÁREA MARCADA A IMAGEM POSSUA A RESOLUÇÃO MÁXIMA CONFIGURADA NA CÂMERA (REGIÃO DE INTERESSE) POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) E REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS 3D POSSUIR ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO COM SUPORTE AOS CODECS DE ÁUDIO: G.711 E G.726 POSSUIR ENTRADA E SAÍDA DE ALARME POSSUIR WDR (AMPLA FAIXA DINÂMICA) DE ATÉ 120DB NÃO SENDO ACEITO WDR DIGITAL OU SIMILAR. POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A INCLUSÃO DE MÁSCARAS DE PRIVACIDADE DEVE POSSUIR DETECÇÃO DE EXCEÇÕES DE HARDWARE PARA: DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE ENDEREÇO IP, ARMAZENAMENTO LOCAL CHEIO, TENTATIVA DE LOGIN IRREGULAR E ARMAZENAMENTO LOCAL COM ERRO, DEVE POSSUIR ATIVAÇÃO DE ALARMES PARA AS EXCEÇÕES SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ONVIF (PROFILE S E G) E ISAPI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6, BONJOUR - SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇO IP SUPORTAR ROTAÇÃO DE IMAGEM NO SENSOR, PARA APLICAÇÃO DE MODO CORREDOR DEVERÁ POSSUIR ARMAZENAMENTO LOCAL EM CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE ATÉ 128GB, E GRAVAÇÃO EM DISCO REMOTOS NAS SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -20 °C A 55 °C COM HUMIDADE NÃO SUPERIOR A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA



			POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA – GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA VANDALISMO E IMPACTOS – GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR POSSUIR ENTRADA RJ45 10/100M AUTO ADAPTÁVEL POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AT) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.			
003	50	UND	67.10.31 - CÂMERA IP 2MP BULLET NETWORK IR. CÂMERA DE REDE IP PARA VÍDEO MONITORAMENTO TIPO BULLET, POLICROMÁTICA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2,0MP (1920 X 1080) OPERANDO COM UM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8" COM VARREDURA PROGRESSIVA DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265, H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO POSSUIR, AO MENOS, TRÊS STREAMS, SENDO UM COM RESOLUÇÕES AJUSTÁVEIS FUNCIONAMENTO EM BAIXA LUMINOSIDADE COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE ATÉ 0.005LUX @ (F1.2, AGC ON) ,0 LUX COM IR COM ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS POSSUI OPÇÕES DE LENTE DE 2,8MM/4MM/6MM/8MM/12MM, COM AS MESMAS A SEREM SELECIONÁVEIS PARA CADA APLICAÇÃO NO AMBIENTE CAPAZ DE SUPORTAR SLOWSHUTTER FUNÇÃO DIA & NOITE COM FILTRO DE IR POSSUIR FUNÇÕES BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO), ROI (REGIÃO DE INTERESSE), 3D-DNR			





(REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDOS - 3D) WDR DE 120 DB (NÃO SERÃO ACEITOS DWDR OU WDR DIGITAL) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE ANÁLISE DE VÍDEO PARA: DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSOS EM UMA DETERMINADA ÁREA, DETECÇÃO DE MOVIMENTOS, DETECÇÃO DE FACES, DETECÇÃO DE OBJETO REMOVIDO E DETECÇÃO DE OBJETOS DEIXADOS ATIVAÇÃO DE ALARMES PARA DETECÇÃO DE MOVIMENTOS (ACIMA DE 12 ÁREAS SELECIONÁVEIS, DESCONEXÃO DE REDE, CONFLITO DE IP, FALHA NO ARMAZENAMENTO POSSUIR OS PADRÕES ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPOE, NTP, UPNP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QOS, IPV6 POSSUIR SUPORTE A NAS PARA ARMAZENAMENTO NA REDE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO MICRO SD/SDHC/SDXC COM CAPACIDADE DE ATÉ 128GB. POSSUIR BOTÃO FÍSICO DE RESET SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE -30 °C – +60 °C COM UMIDADE NÃO SUPERIOR A 95% (SEM CONDENSAÇÃO) POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL PARA 12VDC E POE (802.3AF) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.





004	40	UND	<p>67.10.32 - CÂMERA IP 2MP SPEED DOME. CÂMERA IP DE ALTA DEFINIÇÃO, TIPO SPEED DOME, POLICROMÁTICA E COM SENSOR DE IMAGEM CMOS MAIOR OU IGUAL A 1/2.8" COM VARREDURA PROGRESSIVA PARA VÍDEO MONITORAMENTO RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2MP (1920 X 1080) OPERANDO COM UM TAXA MÍNIMA DE 30 QUADROS POR SEGUNDO DEVE POSSUIR COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO H.264 E, AO MENOS, UM PADRÃO COMPRESSÃO DE VÍDEO SUPERIOR AO MESMO (H.265, H.264B, ZIPSTREAM, H.264+, H.264H, H.265+ OU SIMILARES), COM ALTA RELAÇÃO DE COMPRESSÃO POSSUIR 3 FLUXOS (STREAMS) DE VÍDEO COM CONFIGURAÇÕES INDEPENDENTES, PELO MENOS 2 DESTES STREAMS DEVERÃO SUPTAR A RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 A 30 QUADROS POR SEGUNDO. PERMITIR AJUSTE DE PAN NA FAIXA DE 360° CONTÍNUOS, AJUSTE DE TILT NA FAIXA DE -1° A 90° POSSUIR VELOCIDADE MÁXIMA DEPRESET DO PAN DE NO MÍNIMO 300°/S E DEPRESET DO TILT DE NO MÍNIMO 200°/S PERMITIR ZOOM ÓPTICO MÁXIMO, DE NO MÍNIMO, 30X POSSUIR ZOOM DIGITAL MÁXIMO, DE NO MÍNIMO, 16X POSSUIR CONFIGURAÇÃO DE AJUSTE DE FOCO PARA AUTOMÁTICO / SEMIAUTOMÁTICO / MANUAL PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 250PRESETS PERMITIR CONFIGURAÇÃO DE ATÉ 8 PATRULHAS COM, NO MÍNIMO, 30PRESETS CADA. POSSUIR FUNÇÕES DE APRIMORAMENTO DE IMAGENS COMO REDUÇÃO DIGITAL DE RUIDOS 3D(3D DNR), ANTINEVOEIRO (DEFOG), HLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ</p>			
-----	----	-----	--	--	--	--





			ALTA), BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE ANÁLISE DE VÍDEO PARA: DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSOS EM UMA DETERMINADA ÁREA POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS DE REDE: IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QOS, FTP, SMTP, UPNP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPOE PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE 128GB (OU SUPERIOR) POSSUIR SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM POSTES, PAREDES, FORROS OU SUPORTE DE EMBUTIR EM FORRO DE GESSO POSSUIR 2 INTERFACES DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA PARA ALARMES POSSUIR 1 INTERFACE DE ENTRADA E 1 DE SAÍDA PARA ÁUDIO, PERMITINDO ÁUDIO BIDIRECIONAL POSSUIR PROTEÇÃO TOTAL CONTRA POEIRA E JATOS FORTES D'ÁGUA GRAU DE PROTEÇÃO IP66 OU SUPERIOR POSSUIR INVÓLUCRO QUE FORNEÇA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO CONTRA DANOS DE IMPACTOS MECÂNICOS - GRAU DE PROTEÇÃO IK10 OU SUPERIOR SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 60 °C PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 24VAC PERMITIR ALIMENTAÇÃO VIA POE 802.3 AT OU HI-POE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE INCLUSO.			
005	5	UND	67.10.26 - CÂMERA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO TIPO 1 PLATAFORMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO 180°, QUE UTILIZA O CONCEITO DE			





DOMINÂNCIA E
SUBORDINAÇÃO DE
CONJUNTO ÓPTICO, POR
MEIO DE SOFTWARE
AUXILIAR OU DE FORMA
EMBARCADA, ATENDENDO
MINIMAMENTE AS
SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS: DEVE
SER RESISTENTE E PRÓPRIA
PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA
EXTERNA, COM GRAU DE
PROTEÇÃO MÍNIMO IP66
DEVE CONTA COM NO
MÍNIMO 2(DOIS) CONJUNTOS
ÓPTICOS, SENDO UM DE
COBERTURA PANORÂMICA
FIXA DE 180° E OUTRO
COMPLEMENTAR E MÓVEL,
QUE PERMITA VERIFICAR EM
ALTA DEFINIÇÃO E ZOOM
NO QUE OCORRE EM UM DOS
CONJUNTOS O CONJUNTO
ÓPTICO FIXO PANORÂMICO
DEVE POSSUIR: SENSOR
CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9",
PODENDO ESTE SER
COMPATÍVEL OU SUPERIOR
RESOLUÇÃO MÍNIMA DE
1920X1080 POR SENSOR COM
NO MÍNIMO 04 SENSORES OU
QUANTIDADE DE
SENSORES SUFICIENTES
PARA COBERTURA DE 180°
GRAUS DE VISUALIZAÇÃO E
RESOLUÇÃO TOTAL MÍNIMA
DE 4096 X1800 PIXELS NA
SOMA DE TODOS OS
SENSORES POSSUIR
SENSIBILIDADE DE NO
MÍNIMO 0.01 LUX NO MODO
COLORIDO OPERAR EM NO
MÍNIMO 4096 X 1800 A 30FPS
CONJUNTO ÓPTICO MÓVEL
DEVE POSSUIR: SENSOR
CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9",
PODENDO ESTE SER
COMPATÍVEL OU SUPERIOR
RESOLUÇÃO MÍNIMA DE
1920X1080 A 30FPS POSSUIR
SENSIBILIDADE DE NO
MÍNIMO 0.3 LUX NO MODO
COLORIDO LENTE
INTEGRADA ATINGINDO NO
MÍNIMO 32X DE ZOOM
ÓPTICO PAN DE 360°
CONTÍNUOS TILT DE -10° A
90° COM FUNÇÃO DE FLIP
AUTOMÁTICO OU SUPERIOR
NO MÍNIMO 250 PRESETS E
SUPORTE A RONDAS





			<p>(PATRULHAS) POSSUIR A FUNÇÃO INTELIGENTE DE RASTREIO AUTOMÁTICO DE MOVIMENTOS DE OBJETOS E PESSOAS WDR DE NO MÍNIMO 120DB SUPORTAR FLUXO DE VIDEO EM H.264 E M-JPEG PERMITIR A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE OPERAR COM MÚLTIPLOS STREAMS EM H.264 POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE ATÉ, NO MÍNIMO, 128GB POSSUIR NO MÍNIMO 5 ENTRADAS DE ALARME E 2 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO MIC IN/LINE IN E 1 SAÍDA DE ÁUDIO (600&#937) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE DETECÇÃO DE FACES, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSÃO SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 50 °C PERMITIR MONTAGEM DE DIVERSAS FORMAS (EM POSTE E PAREDE), ACOMPANHANDO SUPORTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA PLATAFORMA, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE GARANTIA E INCOMPATIBILIDADE</p>			
006	5	UND	<p>67.10.27 - CÂMERA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO TIPO 2 PLATAFORMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO360°, QUE</p>			





UTILIZA O CONCEITO DE DOMINÂNCIA E SUBORDINAÇÃO DE CONJUNTO ÓPTICO, POR MEIO DE SOFTWARE AUXILIAR OU DE FORMA EMBARCADA, ATENDENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS: DEVE SER RESISTENTE E PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREA EXTERNA, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DEVE CONTAR COM NO MÍNIMO 2(DOIS) CONJUNTOS ÓPTICOS, SENDO UM DE COBERTURA PANORÂMICA FIXA DE 360° E OUTRO COMPLEMENTAR E MÓVEL, QUE PERMITA VERIFICAR EM ALTA DEFINIÇÃO E ZOOM NO QUE OCORRE EM UM DOS CONJUNTOS O CONJUNTO ÓPTICO FIXO PANORÂMICO DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 POR SENSOR COM NO MÍNIMO 08 SENSORES OU QUANTIDADE DE SENSORES SUFICIENTES PARA COBERTURA DE 360° GRAUS DE VISUALIZAÇÃO EM 2 STREAMS DE VÍDEO DE 180° COM RESOLUÇÃO TOTAL MÍNIMA DE 4096 X 1800 PIXELS, EM CADA STREAM, NA SOMA DE TODOS OS SENSORES POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.01 LUX NO MODO COLORIDO OPERAR EM NO MÍNIMO 4096 X 1800 A 30FPS, POR STREAM O CONJUNTO ÓPTICO MÓVEL DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/1.9", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 A 30FPS POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.3 LUX NO MODO COLORIDO LENTE INTEGRADA ATINGINDO NO MÍNIMO 32X DE ZOOM ÓPTICO PAN DE 360 GRAUS





CONTÍNUOS TILT DE -10° A 90° COM FUNÇÃO DE FLIP AUTOMÁTICO OU SUPERIOR NO MÍNIMO 250 PRESETS E SUPORTE A RONDAS (PATRULHAS) POSSUIR A FUNÇÃO INTELIGENTE DE RASTREIO AUTOMÁTICO DE MOVIMENTOS DE OBJETOS E PESSOAS WDR DE NO MÍNIMO 120DB SUPORTAR FLUXO DE VIDEO EM H.264 E M-JPEG PERMITIR A APLICAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 MÁSCARAS DE PRIVACIDADE OPERAR COM MÚLTIPLOS STREAMS EM H.264 POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE ATÉ, NO MÍNIMO, 128GB POSSUIR NO MÍNIMO 5 ENTRADAS DE ALARME E 2 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO MIC IN/LINE IN E 1 SAÍDA DE ÁUDIO (600Ω) POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE DETECÇÃO DE FACES, DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA, DETECÇÃO DE INTRUSÃO SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ A 50 °C PERMITIR MONTAGEM DE DIVERSAS FORMAS(EM POSTE E PAREDE), ACOMPANHANDO SUPORTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA PLATAFORMA, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE GARANTIA E INCOMPATIBILIDADE





007

20

UND

67.10.28 - CÂMERA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO TIPO 3 PLATAFORMA INTEGRADA DE MONITORAMENTO PANORÂMICO 360°, QUE UTILIZA O CONCEITO DE DOMINÂNCIA E SUBORDINAÇÃO DE CONJUNTO ÓPTICO, POR MEIO DE SOFTWARE AUXILIAR OU DE FORMA EMBARCADA, ATENDENDO MINIMAMENTE AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS: DEVE CONTAR COM NO MÍNIMO 2(DOIS) CONJUNTOS ÓPTICOS, SENDO UM DE COBERTURA PANORÂMICA FIXA DE 360° E OUTRO COMPLEMENTAR E MÓVEL, QUE PERMITA VERIFICAR EM ALTA DEFINIÇÃO E ZOOM NO QUE OCORRE EM UM DOS CONJUNTOS O CONJUNTO ÓPTICO FIXO PANORÂMICO DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/2.8", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 POR SENSOR, COM NO MÍNIMO 03 SENSORES POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.1 LUX NO MODO COLORIDO O CONJUNTO ÓPTICO MÓVEL DEVE POSSUIR: SENSOR CMOS DE NO MÍNIMO 1/2.8", PODENDO ESTE SER COMPATÍVEL OU SUPERIOR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 A 30FPS POSSUIR SENSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 0.3 LUX NO MODO COLORIDO LENTE INTEGRADA ATINGINDO NO MÍNIMO 3X DE ZOOM ÓPTICO PAN DE 0° A 300° TILT DE 0° A 90° NO MÍNIMO 250 PRESETS E SUPORTE A RONDAS (PATRULHAS) WDR DIGITAL SUPORTAR FLUXO DE VIDEO EM H.264 E/ M-JPEG POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (12 VDC) OU HI-POE (POE+) SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE





		TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP POSSUIR O PROTOCOLO DE COMPATIBILIDADE ENTRE FABRICANTES, O ONVIF PERMITIR GRAVAÇÃO EM CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD/SDHC/SDXC DE ATÉ, NO MÍNIMO, 128GB POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO POSSUIR FUNÇÕES INTELIGENTES DE DETECÇÃO DE CRUZAMENTO DE LINHA E DETECÇÃO DE INTRUSÃO SER APTO A OPERAÇÕES EM TEMPERATURAS DE ATÉ 45 °C PERMITIR MONTAGEM DE DIVERSAS FORMAS (TETO E PAREDE), ACOMPANHANDO SUPORTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, QUE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DA PLATAFORMA, A FIM DE EVITAR PROBLEMAS DE GARANTIA E INCOMPATIBILIDADE			
--	--	--	--	--	--





008

10

UND

58.35.18 - NVR 32 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTE CONCEITO OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO O NVR DEVERÁ SUPOSTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 32 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP,3MP, 1080P,720P,4CIF ECIF PERMITIR VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 16 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6, 8, 9, 16 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 24TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 6TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR





		<p>CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 128 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 16 ENTRADAS DE ALARME E 4 SAÍDAS DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNPTM, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10OC A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.</p>		
--	--	--	--	--





009

15

UND

58.35.17 - NVR 16 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTES CONCEITOS OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO O NVR DEVERÁ SUPOSTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 16 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP, 3MP, 1080P, 720P, 4CIF ECIF PERMITIR VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 16 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 - PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6, 8, 9, 16 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 12TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 4TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR





		<p>CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 128 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10OC A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.</p>		
--	--	---	--	--





010

15

UND

58.35.19 - NVR 8 CÂMERAS POE. O NVR DEVE OPERAR DE FORMA AUTÔNOMA E AUTOSSUFICIENTE, UNICAMENTE COM OS RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE INTERNOS CONTIDOS EM SEU GABINETE, COM DESEMPENHO PLENO E INTEGRAL DE SUAS FUNÇÕES. EXCLUI-SE DESTE CONCEITO OS NVR MONTADOS COM BASE EM PC, QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS COMUNS A MICROCOMPUTADORES CONVENCIONAIS NÃO ORIGINALMENTE DESENVOLVIDOS EM FÁBRICA PARA O FIM ÚNICO E ESPECÍFICO DE ATUAR COMO NVR MONOBLOCO DEVERÁ SUPORTAR A CONEXÃO E A GRAVAÇÃO DE 8 CANAIS COM TECNOLOGIA IP COM ATÉ 12MP PERMITIR GRAVAÇÃO NAS RESOLUÇÕES 12MP, 6MP, 5MP,3MP, 1080P,720P,4CIF ECIF VISUALIZAÇÃO AO VIVO DE IMAGENS DE ATÉ 12MP POSSUIR 1 ENTRADA DE ÁUDIO E 1 SAÍDA DE ÁUDIO. AMBAS NO FORMATO RCA SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL PERMITIR REPRODUÇÃO SINCRONIZADA DE ATÉ 8 CANAIS SIMULTÂNEOS POSSUIR SAÍDA HDMI/VGA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1920X1080 PERMITIR MOSAICO DE 1, 4, 6 E 8 QUADRANTES DE IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. PERMITIR SEQUENCIAMENTO DA EXIBIÇÃO DAS IMAGENS EM TEMPO REAL COM TEMPO CONFIGURÁVEL SUPORTAR, NO MÍNIMO, 12TB BRUTOS DE ESPAÇO EM DISCOS TIPO SATA SER ENTREGUE COM 2 HDS SATA DE 4TB, DESENVOLVIDOS PARA GRAVAÇÕES DE CFTV POSSUIR GERENCIAMENTO DE GRUPO E QUOTA DE HD (DISCO RÍGIDO) POSSUIR





		<p>CONFIGURAÇÃO DE PROPRIEDADES DO HD PARA UTILIZAÇÃO EM REDUNDÂNCIA, APENAS LEITURA OU LEITURA/ESCRITA SUPORTA FUNÇÃO DE DETECÇÃO S.M.A.R.T (TECNOLOGIA DE AUTO-MONITORAMENTO, ANÁLISE E RELATÓRIO) E DETECÇÃO DE SETORES DANIFICADOS NOS DISCOS RÍGIDOS SUPORTA FUNÇÃO DE HIBERNAÇÃO DOS DISCOS RÍGIDOS VISANDO ECONOMIA DE ENERGIA E PROLONGAÇÃO DO TEMPO DE VIDA DOS DISCOS RÍGIDOS PERMITIR ATÉ, NO MÍNIMO, 32 CONEXÕES REMOTAS POSSUIR NO MÍNIMO 4 ENTRADAS DE ALARME E 1 SAÍDA DE ALARME PARA ACIONAMENTO DE DISPOSITIVOS VIA RELÉ POSSUIR NO MÍNIMO 3 CONEXÕES USB SENDO NO MÍNIMO UMA COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB3.0 SUPORTAR OS PROTOCOLOS DE REDE TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, NFS, ISCSI, UPNP™, HTTPS POSSUIR O PROTOCOLO ONVIF PARA CONEXÃO DE CÂMERAS DE OUTRAS MARCAS QUE OPERAM COM ESTE PROTOCOLO PERMITIR TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240VAC - 60HZ PERMITIR TRABALHAR ENTRE TEMPERATURAS NA FAIXA DE -10OC A +55OC E HUMIDADE NA FAIXA DE 10% A 90%.</p>		
TOTAL GERAL				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades do Município de Piraí, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho, na Secretaria solicitante.
- 5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.





- 5.4** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5-** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6-** O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 -** O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 -** Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 -** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 -** Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 -** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 -** Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 039/2018.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





- 11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 039/2018.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a câmeras e equipamentos de vídeo monitoramento, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2018, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.6- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.





- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

- 7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

